



LEI Nº 1.942, DE 17 DE JULHO DE 2015.

"Desafeta bem de uso especial e afeta bem de uso dominical, dá outras providências".

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam os imóveis objetos das matrículas nº 11.095 e 11.096, do CRI de Perdizes, desafetados de sua destinação de uso especial.

Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder todos os atos administrativos necessários à presente desafetação, bem como proceder a averbação junto ao Cartório de Registro de Imóveis do Município.

Art. 2º - Em face da desafetação prevista no *caput* do artigo 1º, ficam os imóveis constantes das matrículas 11.095 e 11.096, afetados como bens de uso dominical.

Parágrafo Único – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder todos os atos administrativos necessários à presente afetação, bem como proceder a averbação junto ao Cartório de Registro de Imóveis do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes, 17 de Julho de 2015.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal